

F. L. S. 287

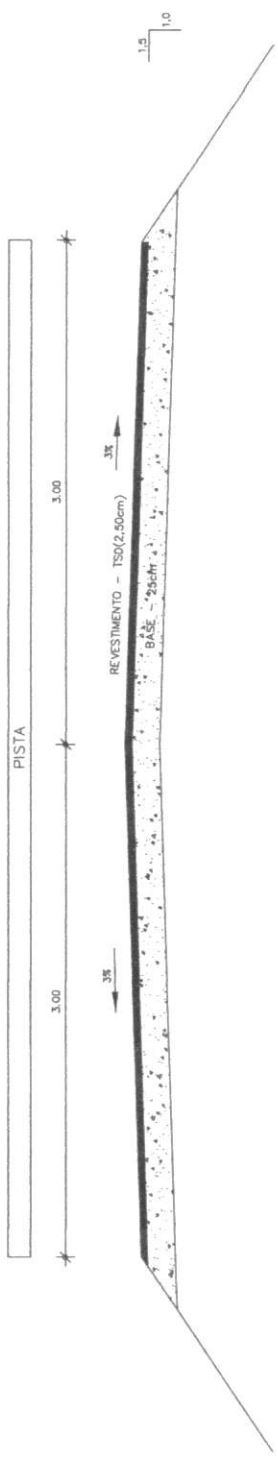

6.0 PEÇAS GRÁFICAS

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS

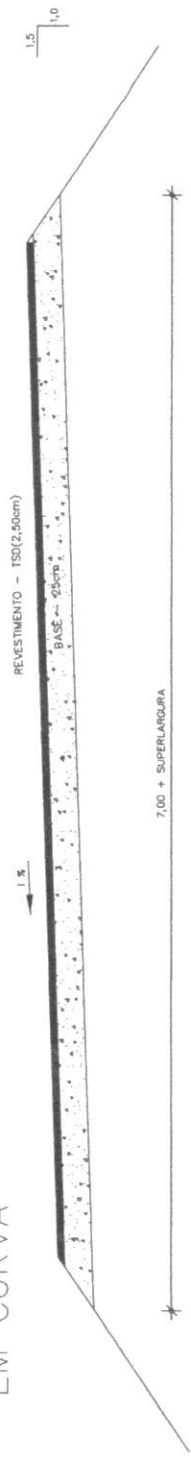




EM TANGENTE



EM CURVA



SEQUÊNCIA EXECUTIVA

- 1 - EXECUÇÃO DA REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO COM OS ÚLTIMOS 20cm DA TERRAPLENAGEM
- 2 - EXECUÇÃO DA BASE (25cm) COM SOLOS DAS JAZIDAS
- 3 - IMPRIMAÇÃO DA BASE
- 4 - EXECUÇÃO DO REVESTIMENTO TSD NA LARGURA DA PISTA+ACOSTAMENTO



DAVID DE SOUSA
 FERNANDES
 96812052353

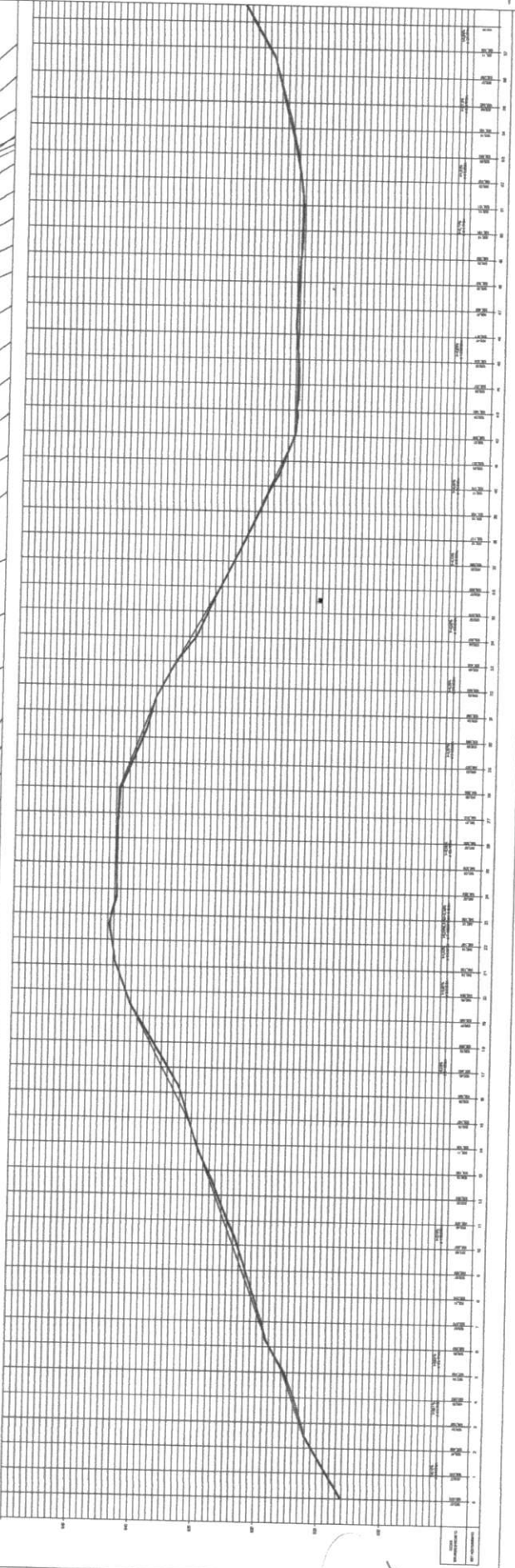
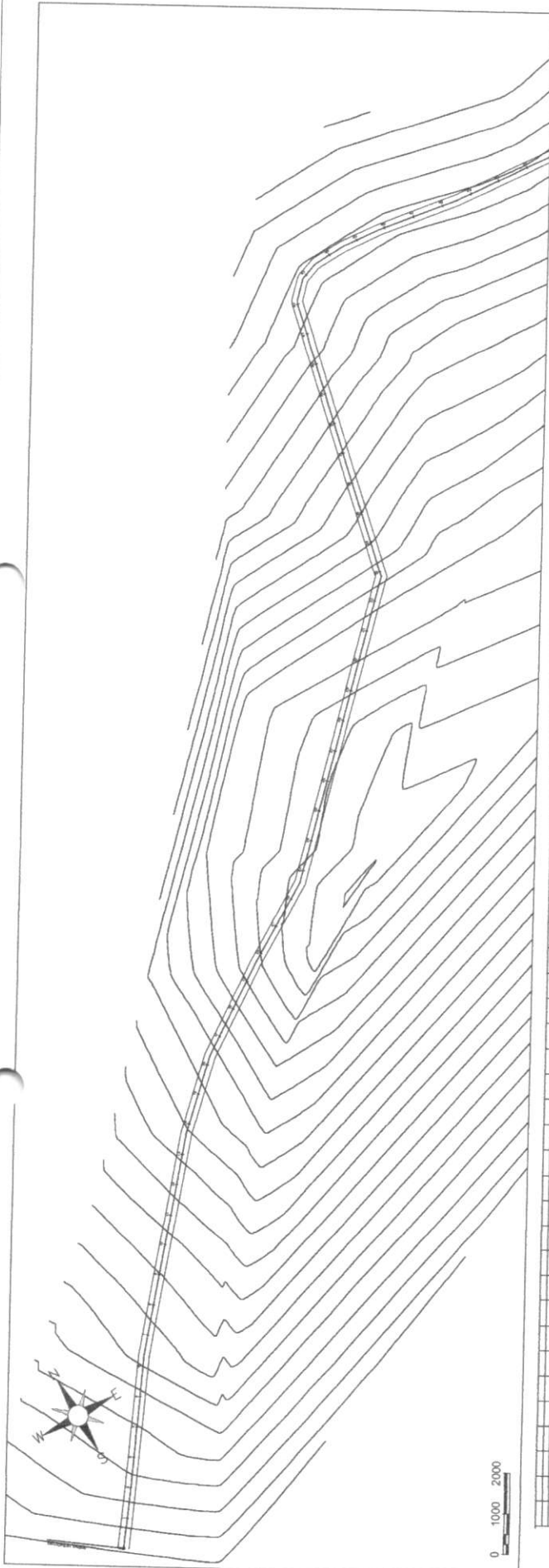
Assinado digitalmente por DAVID DE SOUSA FERNANDES 96812052353
 Múltipla ÚT - DA - 9683800000020
 OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF
 para DAVID DE SOUSA FERNANDES
 96812052353
 Razão: Eu sou o autor deste documento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO
 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA DA 3ª ETAPADA DO SÍTIO SANTA ROSA

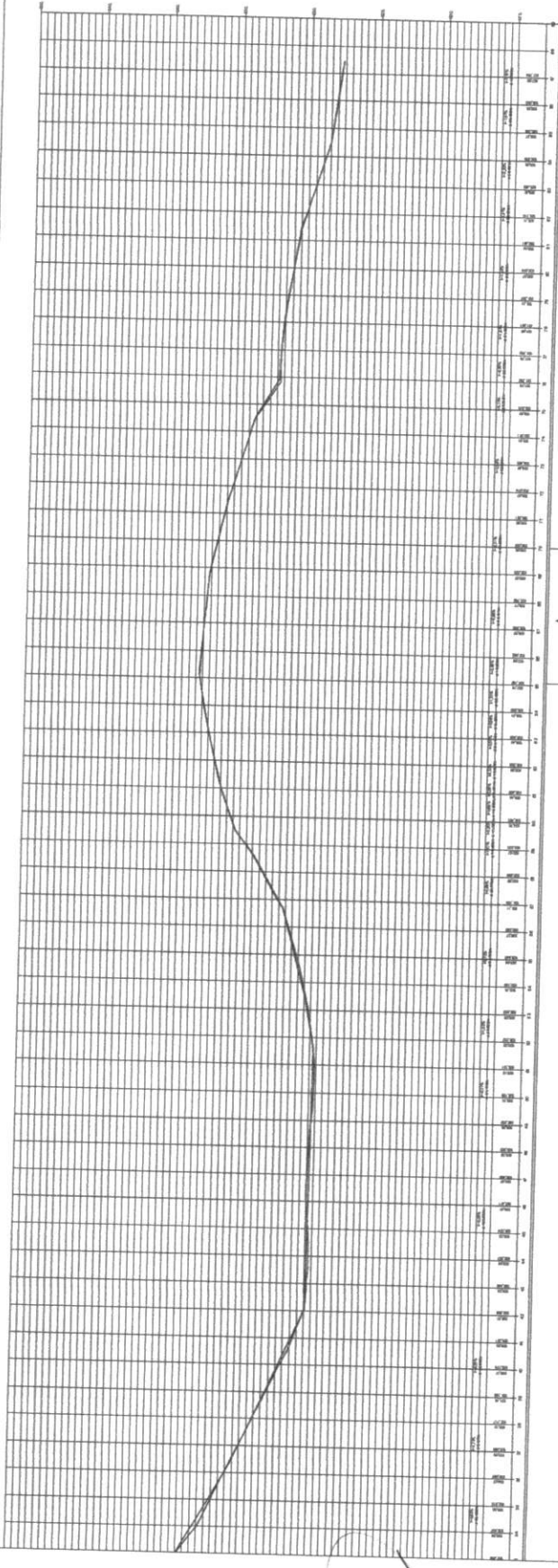
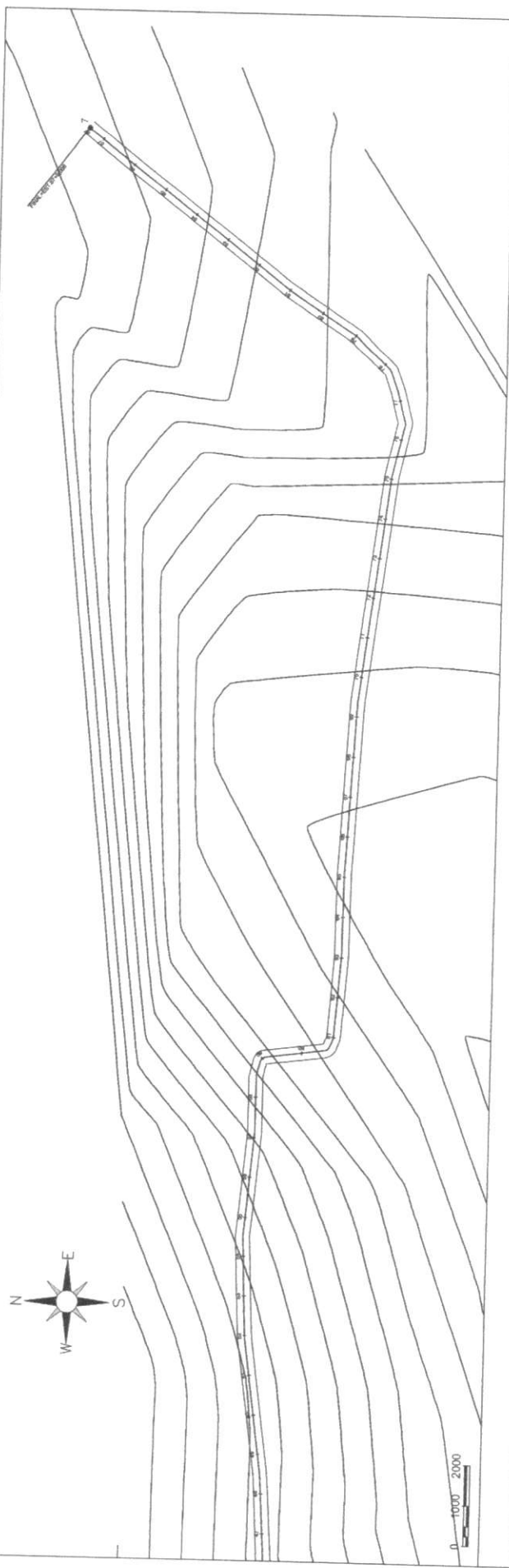
PROJETISTA: ENG. CIVIL DAVID DE SOUSA FERNANDES - CREA 00013323-7
 Nº: PAV/ASF_SROSA/SBEN_01_01_PC_R01.DWG

PRANCHA: 1 / 1
 ESCALA: SEÇÃO TIPO
 INDICADA



Autorizado digitalmente por DAVID DE SOUSA FERNANDES em 20/05/2024 às 14:05:00.
 Multiplicação: 0,0138030600000120.
 Atribuição de Referências: 0,0138030600000120.
 Atribuição de Referências: 0,0138030600000120.
 96812052353
 RUA: Eu sou o autor desse documento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO
 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA DA 3ª ETAPADA DO SÍTIO SANTA ROSA
 PROJETOISTA: ENGC. CIVIL DAVID DE SOUSA FERNANDES - CREA 09013323-7
 ARQUIVO: 01-ESTRADA SANTA ROSA-GEOMETRICO.DWG
 FRANCHA: 01 / 02
 ESCALA: 1/1000
ESTAQUEAMENTO E PERFIL LONGITUDINAL



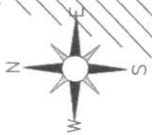
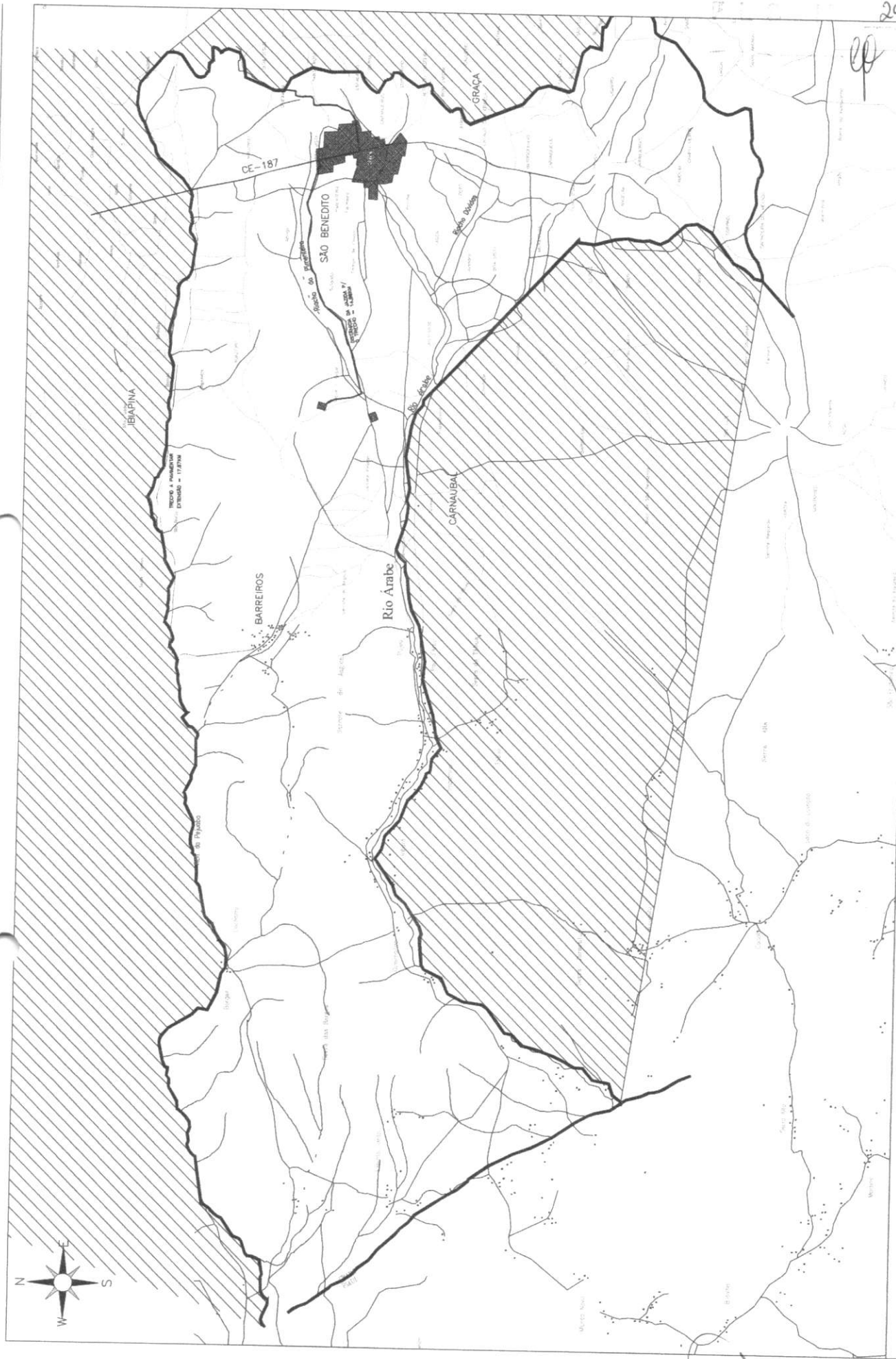
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA DA 3ª ETAPADA DO SÍTIO SANTA ROSA		FRANCHA: 02 / 02
PROJETOISTA: ENG. CIVIL DAVID DE SOUSA FERNANDES - CREA 06013323-7 ARQUIVO: ESTRADA SANTA ROSA-GEOMETRICO.DWG		ESCALA: 1/1000
ESTAQUEAMENTO E PERFIL LONGITUDINAL		



DAVID DE SOUSA FERNANDES:
 96812052353

Assinado digitalmente por DAVID DE SOUSA FERNANDES em 12/03/2020 10:48:11 AM
 DN: C=BR, O=CPD, OU=AC, OU=11, CN=David de Sousa Fernandes
 CN=David de Sousa Fernandes, OU=Certificado PF A1, OU=Certificado de David de Sousa Fernandes, OU=96812052353
 Razão: Eu sou o autor deste documento

CP

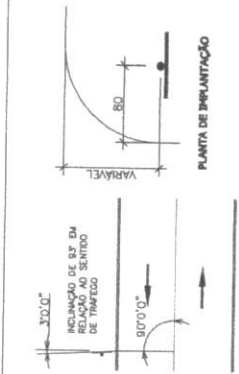


PRANCHA:	1 / 1
ESCALA:	1/50000
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO	
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA DA 3ª ETAPADA DO SÍTIO SANTA ROSA	
PLANTA GERAL	
PROJ.:	ENG. CIVIL DAVID DE SOUSA FERNANDES - CREA 06013223-7
ARQUIVO:	PAV.ASF.-SRGSA.SBEN_01.01_P01_PG_R0.DWG

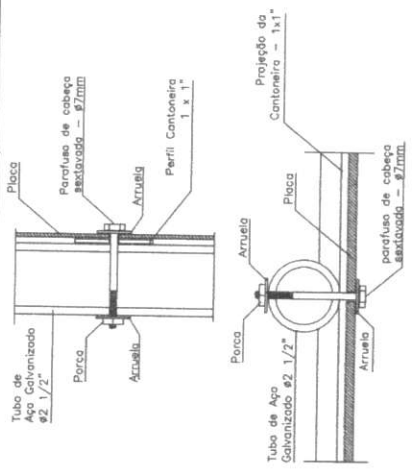


Assinado digitalmente por DAVID DE SOUSA FERNANDES 98812052353
 DN: cn=DAVID DE SOUSA FERNANDES, ou=Brasil, ou=ICP-Brasil, ou=Município de São Benedito, ou=Ceará, ou=BR
 Múltipla vs. OU=393380600120
 OU=Videoconferência, OU=Certificado PF
 A1, CN=DAVID DE SOUSA FERNANDES
 98812052353
 Razão: Eu sou o autor deste documento

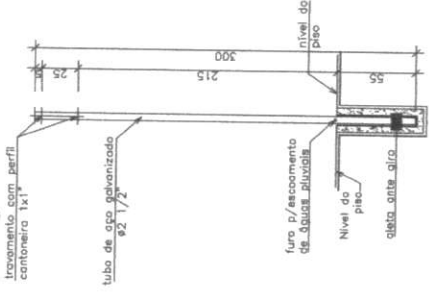
DAVID DE SOUSA FERNANDES:
98812052353



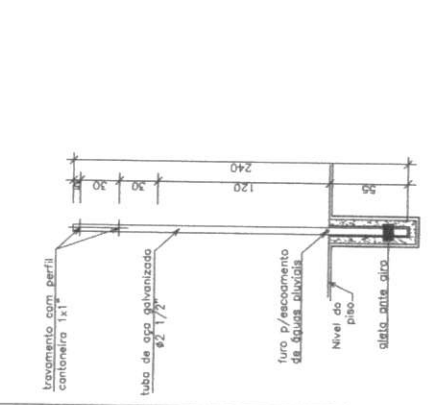
1 SEM ESCALA
DETALHE E POSICIONAMENTO EM RELAÇÃO A



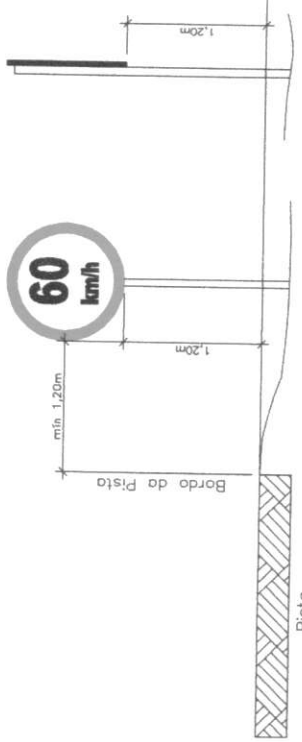
2 SEM ESCALA
DETALHE DE FIXAÇÃO DA PLACA



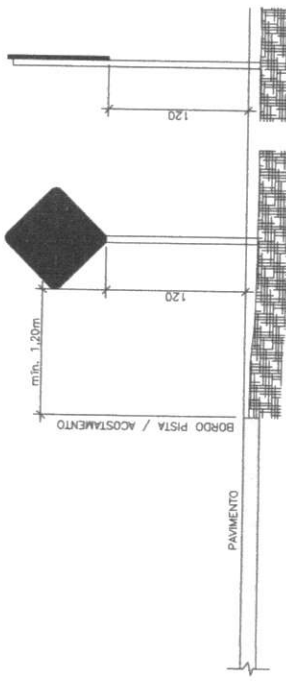
2 SEM ESCALA
DETALHE DO POSTE VIA LATERAL



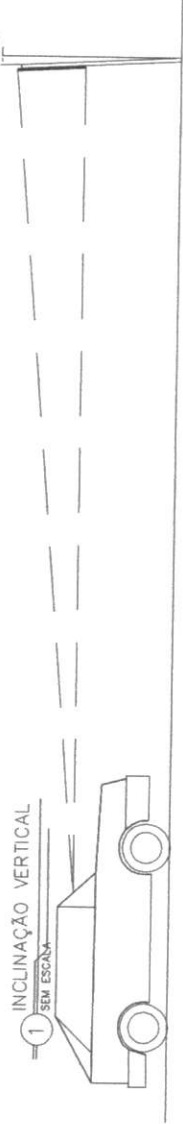
1 SEM ESCALA
DETALHE DO POSTE P/ RODOVIA



2 SEM ESCALA
POSICIONAMENTO NA RODOVIA



1 SEM ESCALA
INCLINAÇÃO VERTICAL



1 SEM ESCALA
INCLINAÇÃO HORIZONTAL



DAVID DE SOUSA FERNANDES:
96812052353

Assinado digitalmente por DAVID DE SOUSA FERNANDES:96812052353
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC Pernambuco, ou=CNPJ=09.380.806/0100-20, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF A1, cn=DAVID DE SOUSA FERNANDES:96812052353
Razão: Eu sou o autor deste documento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA DA 3ª ETAPADA DO SÍTIO SANTA ROSA

PRANCHA: 1 / 1
ESCALA: INDICAD,

PROJETO DE SINALIZAÇÃO

ARQUIVO: PAV.ASF_SROCSA.SBEN_01.01_PG_RD.DWG
ENG. CIVIL DAVID DE SOUSA FERNANDES - CREA 060133223-7



Governo Municipal de
São Benedito

Secretaria de
Infraestrutura e
Recursos Hídricos

293
ep

7.0 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ITENS DE RELEVÂNCIA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS



• **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ITENS DE RELEVÂNCIA**

As despesas decorrentes da contratação correrão pela fonte de Recursos do Município e União, na seguinte dotação:

- 26.782.0342.1.088 – CONSTRUÇÃO E/ OU RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E/OU RODOVIAS.
- CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.
- FONTE DE RECURSO: 1501000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.
- FONTE DE RECURSO: 1700000000 – CONVÊNIOS DA UNIÃO.

As parcelas de maior relevância técnica e valor significativo para comprovação de Capacidade Técnica Profissional e Operacional, definidas no presente instrumento convocatório são:

Nº	SERVIÇO	UNI
01	BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE COM MISTURA SOLO BRITA (70% - 30%) PISTA COM MATERIAL DE JAZIDA E BRITA COMERCIAL	M3
02	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA	TKM
03	ASFALTO DILUÍDO - CM 30	T
04	EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C	T

295
ep

8.0 ORÇAMENTO COM DESONERAÇÃO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS





ORÇAMENTO BÁSICO

BDI SERVIÇOS: 26,75% ; BDI MATERIAL: 11,43%

SICRO 01/2023, ANP 2023/05, SINAPI
04/2023 C/ DESONERAÇÃO

ITEM	CÓDIGO	TABELA	SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. S/ BDI	PREÇO UNIT. C/ BDI	PREÇO PARCIAL	PREÇO TOTAL
1.0	1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	COMP.3	SICRO	AQUISIÇÃO E ASSENTAMENTO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	6,40	368,76	467,40	2.991,36	
1.2	COMP.2	SICRO	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	KM	720,00	6,57	8,33	5.997,60	
			SUB-TOTAL						8.988,96
2.0	2.0		ADMINISTRAÇÃO LOCAL						
2.1	COMP.1	SICRO	ADMINISTRAÇÃO LOCAL - MENSAL	MÊS	4,00	1.342,18	1701,21	6.804,84	
			SUB-TOTAL						6.804,84
3.0	3.0		PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - SERVIÇOS						
3.1	3.1		BASE DE SOLO BRITA						
3.1.1	4011256	SICRO	Base estabilizada granulometricamente com mistura solo brita (70% - 30%) na pista com material de jazida e brita comercial	m³	2.450,00	73,78	93,52	229.124,00	
3.1.2	5914374	SICRO	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia com revestimento primário	tkm	11.179,35	1,01	1,28	14.309,57	
3.1.3	5914389	SICRO	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	tkm	246.960,00	0,84	1,06	261.777,60	
			SUB-TOTAL						662.954,47
3.2	3.2		IMPRIMAÇÃO						
3.2.1	4011351	SICRO	Impressão com asfalto diluído	m²	12.250,00	0,39	0,49	6.002,50	
3.2.2	COMP.4	SICRO	TRANSPORTE DE PRODUTOS ASFÁLTICOS EM RODOVIA PAVIMENTADA (DMT=324 KM - DE FORTALEZA PARA SÃO BENEDITO)	T	29,39	136,30	172,76	5.077,42	
			SUB-TOTAL						401.315,48
3.3	3.3		TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO - TSD						
3.3.1	4011370	SICRO	Tratamento superficial duplo com emulsão - brita comercial	m²	12.250,00	5,59	7,09	86.852,50	
3.3.2	COMP.4	SICRO	TRANSPORTE DE PRODUTOS ASFÁLTICOS EM RODOVIA PAVIMENTADA (DMT=324 KM - DE FORTALEZA PARA SÃO BENEDITO)	T	61,26	213,41	270,50	16.570,83	
3.3.3	5914389	SICRO	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	tkm	40.792,50	0,84	1,06	43.240,05	
			SUB-TOTAL						662.954,47
4.0	4.0		MATERIAIS ASFÁLTICOS						
4.1	I0809	SEINFRA (ANP)	ASFALTO DILUÍDO - CM 30	T	29,40	5.292,02	5.896,90	173.368,86	
4.2	I2569	SEINFRA (ANP)	EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C	T	61,26	3.339,29	3.720,97	227.946,62	
			SUB-TOTAL						401.315,48
5.0	5.0		SINALIZAÇÃO						
5.1	5.1		SINALIZAÇÃO HORIZONTAL						
5.1.1	5214001	SICRO	Pintura de faixa - tinta base acrílica emulsionada em água - espessura de 0,3 mm	m²	612,50	14,45	18,32	11.221,00	
5.1.2	5214002	SICRO	Pintura de setas e zbrados - tinta base acrílica emulsionada em água - espessura de 0,3 mm	m²	52,80	28,21	35,76	1.888,13	
			SUB-TOTAL						401.315,48
5.2	5.2		SINALIZAÇÃO VERTICAL						
5.2.1	5213441	SICRO	Fornecimento e implantação de placa de regulamentação em aço D = 0,80 m - película retrorrefletiva tipo I e SI	un	6,00	436,12	552,78	3.316,68	
5.2.2	5213445	SICRO	Fornecimento e implantação de placa de regulamentação em aço, R1 lado 0,331 m - película retrorrefletiva tipo I e SI	un	9,00	436,05	552,69	4.974,21	
5.2.3	5213465	SICRO	Fornecimento e implantação de placa de advertência em aço, lado de 0,80 m - película retrorrefletiva tipo I e SI	un	10,00	436,08	552,73	5.527,30	
			SUB-TOTAL						26.927,32
TOTAL GERAL								1.106.991,07	

DAVID DE SOUSA
FERNANDES:
96812052353

Assinado digitalmente por DAVID DE SOUSA FERNANDES:96812052353
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=38038006000120, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=DAVID DE SOUSA FERNANDES:96812052353
Razão: Eu sou o autor deste documento



MEMORIAL DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

CODIGO	SERVIÇOS										
1.0	1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES									
1.1	COMP.3	AQUISIÇÃO E ASSENTAMENTO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO									
		Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Área			
		3,20	x	2,00	x	1,00	=	6,40	M2		
						Total	=	6,40	M2		
1.2	COMP.2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO									
		Mobilização e Desmobilização para Sobral									
		EXTENSÃO(km)	x	QUANT		EQUIPAMENTO	=	Total			
		90,00	x	8,00		8,00	=	720,00	KM		
						Total	=	720,00	KM		
2.0	2.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL									
2.1	COMP.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL - MENSAL									
						Quantidade	=	Total			
						4,00	=	4,00	MES		
						Total	=	4,00	MES		
3.0	3.0	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - SERVIÇOS									
3.1	3.1	BASE DE SOLO BRITA									
3.1.1	4011256	Base estabilizada granulometricamente com mistura solo brita (70% - 30%) na pista com material de jazida e brita comercial									
		Comprimento	x	Largura	x	Espessura	=	Volume			
		1750,00	x	7,00	x	0,20	=	2450,00	M3		
						Total	=	2450,00	M3		
3.1.2	5914374	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ - rodovia com revestimento primário									
		Transporte da Jazida ao trecho									
		Volume	x	Percentual	x	Densidade	x	Distância	=	Momento	
		2450,00	x	30,0%	x	1,30	x	11,70	=	11179,35	
								Total	=	11179,35	
										TXKM	
3.1.3	5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ - rodovia pavimentada									
		Transporte da Pedreira ao trecho - Aquisição em Sobral									
		Volume	x	Percentual	x	Densidade	x	Distância	=	Momento	
		2450,00	x	70,0%	x	1,60	x	90,00	=	246960,00	
								Total	=	246960,00	
										TXKM	
3.2	3.2	IMPRIMAÇÃO									
3.2.1	4011351	Imprimação com asfalto diluído									
		Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Total			
		1750,00	x	7,00	x	1,00	=	12250,00	M2		
						Total	=	12250,00	M2		
3.2.2	COMP.4	TRANSPORTE DE PRODUTOS ASFÁLTICOS EM RODOVIA PAVIMENTADA (DMT=324 KM - DE FORTALEZA PARA SÃO BENEDITO)									
		Área	x	Taxa (T/m ²)	x	Quantidade	=	Peso			
		12250,00	x	0,0012	x	2,00	=	29,39	T		
						Total	=	29,39	T		
3.3	3.3	TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO - TSD									
3.3.1	4011370	Tratamento superficial duplo com emulsão - brita comercial									
		Igual ao item 3.2.1									
						Item 3.2.1	=	Área			
						Total	=	12250,00	M2		
						Total	=	12250,00	M2		
3.3.2	COMP.4	TRANSPORTE DE PRODUTOS ASFÁLTICOS EM RODOVIA PAVIMENTADA (DMT=324 KM - DE FORTALEZA PARA SÃO BENEDITO)									
		Área	x	Taxa (T/m ²)	x	Quantidade	=	Peso			
		1ª Camada	12250,00	x	0,0025	x	1,00	=	30,63	T	
		2ª Camada	12250,00	x	0,0025	x	1,00	=	30,63	T	
						Total	=	61,26	T		
3.3.3	5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ - rodovia pavimentada									
		Transporte da Pedreira ao trecho - Aquisição em Sobral									
		Área	x	Taxa	x	Distância	x	Quantidade	=	Momento	
		12250,00	x	0,025	x	90,00	x	1,00	=	27562,50	
		12250,00	x	0,012	x	90,00	x	1,00	=	13230,00	
								Total	=	40792,50	
										TXKM	
4.0	4.0	MATERIAIS ASFÁLTICOS									
4.1	I0809	ASFALTO DILUÍDO - CM 30									
		Área	x	Taxa	x	Quantidade	=	Total			
		12250,00	x	0,0012	x	1,00	=	14,70	T		
		12250,00	x	0,0012	x	1,00	=	14,70	T		
						Total	=	29,40	T		
4.2	I2569	EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C									
		Área	x	Taxa	x	Quantidade	=	Total			
		12250,00	x	0,0025	x	1,00	=	30,63	T		
		12250,00	x	0,0025	x	1,00	=	30,63	T		
						Total	=	61,26	T		
5.0	5.0	SINALIZAÇÃO									
5.1	5.1	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL									
5.1.1	5214001	Pintura de faixa - tinta base acrílica emulsionada em água - espessura de 0,3 mm									
		Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Área			
		LBO - Estrada de Acesso	1750,00	x	0,10	x	2,00	=	350,00	M2	
		LFO - Estrada de Acesso	1750,00	x	0,10	x	1,50	=	262,50	M2	
						Total	=	612,50	M2		
5.1.2	5214002	Pintura de setas e zebraados - tinta base acrílica emulsionada em água - espessura de 0,3 mm									
		Área	x	Quantidade	=	Área					
		Faixa de Pedestre	26,40	x	2,00	=	52,80	M2			
						Total	=	52,80	M2		
5.2	5.2	SINALIZAÇÃO VERTICAL									
5.2.1	5213441	Fornecimento e implantação de placa de regulamentação em aço D = 0,80 m - película retrorrefletiva tipo I e SI									
		Quantidade	=	Total							
		6,00	=	6,00	UN						
		Total	=	6,00	UN						
5.2.2	5213445	Fornecimento e implantação de placa de regulamentação em aço, R1 lado 0,331 m - película retrorrefletiva tipo I e SI									
		Quantidade	=	Total							



Governo Municipal de
São Benedito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE
3ª ETAPA DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA LOCALIDADE DE SANTA ROSA

298
[Handwritten signature]

MEMORIAL DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

CODIGO	SERVIÇOS				
5.2.3	5213465	Fornecimento e implantação de placa de advertência em aço, lado de 0,80 m - película retrorrefletiva tipo I e SI	9,00	=	9,00 UN
			Total	=	9,00 UN
			Quantidade	=	Total
			10,00	=	10,00 UN
			Total	=	10,00 UN

DAVID DE
SOUSA
FERNANDES:
96812052353

Assinado digitalmente por DAVID DE SOUSA FERNANDES:96812052353
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=38038006000120, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=DAVID DE SOUSA FERNANDES:96812052353
Razão: Eu sou o autor deste documento





Governo Municipal de
São Benedito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE
3ª ETAPA DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA LOCALIDADE DE SANTA ROSA

299

QUADRO DE COMPOSIÇÕES DE SERVIÇOS NÃO TABELADAS

RESUMO DE COMPOSIÇÕES

4011256 - Base estabilizada granulometricamente com mistura solo brita (70% - 30%) na pista com material de jazida e brita comercial (m³)							
EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9571	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	1,00000000	0,8300	0,1700	366,5139	81,9634	318,1403
E9518	Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24")	1,00000000	0,6200	0,3800	4,9272	3,4312	4,3588
E9524	Motoniveladora - 93 kW Ceará - Janeiro/2023 - Com desoneração Valor de Oportunidade Seguros e Mão de Obra Custo Custo	1,00000000	1,0000	0,0000	281,5332	111,3588	281,5332
E9762	Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW	1,00000000	0,8600	0,1400	260,3039	117,6873	240,3376
E9685	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11.6 t - 82 kW	1,00000000	0,9000	0,1000	202,1804	77,5322	189,7156
E9577	Trator agrícola sobre pneus - 77 kW	1,00000000	0,6200	0,3800	141,6722	39,5516	102,8664
TOTAL EQUIPAMENTOS:							1.136,9519

MÃO DE OBRA					
		UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
P9824	Servente	h	1,00000000	18,3726	18,3726
TOTAL MÃO DE OBRA:					18,3726
Custo Horário da Execução:					1.155,3245
Produção da Equipe:					150,88000
Custo Unitário da Execução:					7,6600
Custo do FIC (0,0136):					0,1042

MATERIAIS					
		UNID	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
M0191	Brita 1	m³	0,41260000	148,0036	61,0663
TOTAL MATERIAIS:					61,0663

SERVIÇOS					
		UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
4016096	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³	m³	0,77019000	1,6116	1,2412
TOTAL SERVIÇOS:					1,2412

TRANSPORTE - TEMPO FIXO						
		UNIDADE	CODIGO	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
M0191	Brita 1 (Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW)	t	5914647	0,61890000	1,8400	1,1388
4016096	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³	t	5914354	1,44411000	1,9200	2,7727
TRANSPORTE - TEMPO FIXO:						3,9115

MOMENTO DE TRANSPORTE										
		UND	QUANTIDADE	LN		RP		P		CUSTO UNITÁRIO
				DMT	R\$	DMT	R\$	DMT	R\$	
M0191	Brita 1 (Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW)	tkm	0,61890000	0,00	1,2670	0,00	1,0136	0,00	0,8400	0,0000
4016096	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³ (Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW)	tkm	1,44411000	0,00	1,2670	0,00	1,0136	0,00	0,8400	0,0000
MOMENTO DE TRANSPORTE:										0,0000
Custo Direto Total:										73,9832
VALOR:										73,98

5914374 - Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário (tkm)							
EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9579	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	312,2375	85,3538	312,2375
TOTAL EQUIPAMENTOS:							312,2375
Custo Horário da Execução:							312,2375
Produção da Equipe:							311,25000
Custo Unitário da Execução:							1,0000
Custo do FIC (0,0136):							0,0136
Custo Direto Total:							1,0136
VALOR:							1,01

5914389 - Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada (tkm)							
EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9579	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	312,2375	85,3538	312,2375
TOTAL EQUIPAMENTOS:							312,2375
Custo Horário da Execução:							312,2375
Produção da Equipe:							373,50000
Custo Unitário da Execução:							0,8400
Custo Direto Total:							0,8400
VALOR:							0,84

4011351 - Imprimação com asfalto diluído (m²)								
EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO	
			PROD	IMPR	PROD	IMPR		
E9509	Caminhão tanque distribuidor de asfalto com capacidade de 6.000 l - 7 kW/136 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	292,6458	73,1019	292,6458	
E9558	Tanque de estocagem de asfalto com capacidade de 30.000 l	2,00000000	1,0000	0,0000	57,3153	39,1505	114,6306	
TOTAL EQUIPAMENTOS:							407,2764	
MÃO DE OBRA					UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
P9824	Servente	h	2,00000000	18,3726	36,7452	36,7452	36,7452	
TOTAL MÃO DE OBRA:							36,7452	
Custo Horário da Execução:							444,0216	
Produção da Equipe:							1.125,00000	



Governo Municipal de
São Benedito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE
3ª ETAPA DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA LOCALIDADE DE SANTA ROSA

QUADRO DE COMPOSIÇÕES DE SERVIÇOS NÃO TABELADAS

RESUMO DE COMPOSIÇÕES

		Custo Unitário da Execução:		0,3900
		Custo do FIC (0,00226):		0,0009
MATERIAIS		UNID	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO
M0104	Asfalto diluído de petróleo - CM-30	t	0,00120000	0,0000
TOTAL MATERIAIS:				0,0000
Custo Direto Total:				0,3909
VALOR:				0,39

5914389 - Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada (tkm)

EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
		PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9579	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW	1,00000000	1,0000	0,0000		
				312,2375	85,3538	312,2375
TOTAL EQUIPAMENTOS:						312,2375
Custo Horário da Execução:						312,2375
Produção da Equipe:						373,50000
Custo Unitário da Execução:						0,8400
Custo Direto Total:						0,8400
VALOR:						0,84

5214001 - Pintura de faixa com tinta acrílica emulsionada em água - espessura de 0,3 mm (m²)

EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
		PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9644	Caminhão demarcador de faixas com sistema de pintura a frio - 28 kW/115 kW	1,00000000	1,0000	0,0000		
				400,9434	152,2072	400,9434
TOTAL EQUIPAMENTOS:						400,9434

MÃO DE OBRA

		UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
P9853	Pré-marcador	h	1,00000000	19,0756	19,0756
P9824	Servente	h	4,00000000	18,3726	73,4904
TOTAL MÃO DE OBRA:					92,5660
Custo Horário da Execução:					493,5094
Produção da Equipe:					190,90000
Custo Unitário da Execução:					2,5900

MATERIAIS

		UNID	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
M2037	Microesferas refletivas de vidro tipo I-B	kg	0,06000000	10,8148	0,6489
M2038	Microesferas refletivas de vidro tipo II-A	kg	0,35000000	11,9165	4,1708
M2036	Tinta à base de resina acrílica emulsionada em água para demarcação viária	l	0,30000000	23,3054	6,9916
M2044	Tinta à base de resina acrílica emulsionada em água para pré-marcção viária	l	0,00097000	23,3054	0,0226
TOTAL MATERIAIS:					11,8339

TRANSPORTE - TEMPO FIXO

		UNIDADE	CODIGO	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
M2037	Microesferas refletivas de vidro tipo I-B (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t -	t	5914655	0,00006000	34,2600	0,0021
M2038	Microesferas refletivas de vidro tipo II-A (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t -	t	5914655	0,00035000	34,2600	0,0120
M2036	Tinta à base de resina acrílica emulsionada em água para demarcação viária (Caminhão	t	5914655	0,00048000	34,2600	0,0164
TRANSPORTE - TEMPO FIXO:						0,0305

MOMENTO DE TRANSPORTE

		UND	QUANTIDADE	LN		RP		P		CUSTO UNITÁRIO
				DMT	R\$	DMT	R\$	DMT	R\$	
M2037	Microesferas refletivas de vidro tipo I-B (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	tkm	0,00006000	0,00	1,2062	0,00	0,9629	0,00	0,7900	0,0000
M2038	Microesferas refletivas de vidro tipo II-A (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	tkm	0,00035000	0,00	1,2062	0,00	0,9629	0,00	0,7900	0,0000
M2036	Tinta à base de resina acrílica emulsionada em água para demarcação viária (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	tkm	0,00048000	0,00	1,2062	0,00	0,9629	0,00	0,7900	0,0000
MOMENTO DE TRANSPORTE:										0,0000
Custo Direto Total:										14,4544
VALOR:										14,45

5214002 - Pintura de setas e zbrados com tinta acrílica emulsionada em água - espessura de 0,3 mm (m²)

EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
		PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9644	Caminhão demarcador de faixas com sistema de pintura a frio - 28 kW/115 kW	1,00000000	1,0000	0,0000		
				400,9434	152,2072	400,9434
TOTAL EQUIPAMENTOS:						400,9434

MÃO DE OBRA

		UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
P9853	Pré-marcador	h	1,00000000	19,0756	19,0756
P9824	Servente	h	4,00000000	18,3726	73,4904
TOTAL MÃO DE OBRA:					92,5660
Custo Horário da Execução:					493,5094
Produção da Equipe:					30,18000
Custo Unitário da Execução:					16,3500

MATERIAIS

		UNID	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
M2037	Microesferas refletivas de vidro tipo I-B	kg	0,06000000	10,8148	0,6489
M2038	Microesferas refletivas de vidro tipo II-A	kg	0,35000000	11,9165	4,1708
M2036	Tinta à base de resina acrílica emulsionada em água para demarcação viária	l	0,30000000	23,3054	6,9916
M2044	Tinta à base de resina acrílica emulsionada em água para pré-marcção viária	l	0,00097000	23,3054	0,0226
TOTAL MATERIAIS:					11,8339

ep



Governo Municipal de São Benedito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE
3ª ETAPA DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA LOCALIDADE DE SANTA ROSA

QUADRO DE COMPOSIÇÕES DE SERVIÇOS NÃO TABELADAS

RESUMO DE COMPOSIÇÕES

TRANSPORTE - TEMPO FIXO table with columns: UNIDADE, CODIGO, CONSUMO, PREÇO UNITÁRIO, CUSTO UNITÁRIO

MOMENTO DE TRANSPORTE table with columns: UND, QUANTIDADE, LN (DMT, R\$), RP (DMT, R\$), P (DMT, R\$), CUSTO UNITÁRIO

8. 5213441 - Placa de regulamentação em aço D = 0,80 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação (un)

EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA, SERVIÇOS table for item 8.5213441

5213445 - Placa de regulamentação em aço, R1 lado 0,331 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação (un)

EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA, SERVIÇOS table for item 5213445

4011370 - Tratamento superficial duplo com emulsão - brita comercial (m²)

EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA, MATERIAIS table for item 4011370

Handwritten mark at the bottom of the page



Governo Municipal de
São Benedito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE
3ª ETAPA DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA LOCALIDADE DE SANTA ROSA

302

CP


QUADRO DE COMPOSIÇÕES DE SERVIÇOS NÃO TABELADAS

RESUMO DE COMPOSIÇÕES

TRANSPORTE - TEMPO FIXO		UNIDADE	CODIGO	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO				
M0005	Brita 0 (Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW)	t	5914648	0,01100000	8,0200	0,0882				
M0191	Brita 1 (Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW)	t	5914648	0,02250000	8,0200	0,1805				
TRANSPORTE - TEMPO FIXO:						0,2687				
MOMENTO DE TRANSPORTE		UND	QUANTIDADE	LN		RP		P		CUSTO UNITÁRIO
M0005	Brita 0 (Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW)	tkm	0,01100000	DMT	R\$	DMT	R\$	DMT	R\$	0,0000
M0191	Brita 1 (Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW)	tkm	0,02250000	0,00	1,2670	0,00	1,0136	0,00	0,8400	0,0000
				0,00	1,2670	0,00	1,0136	0,00	0,8400	0,0000
MOMENTO DE TRANSPORTE:										0,0000
Custo Direto Total:										5,5883
VALOR:										5,59
22. 5213465 - Placa de advertência em aço, lado de 0,80 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação (un)										
Custo Direto Total:										436,0846
VALOR:										436,08

DAVID DE SOUSA
FERNANDES:
96812052353

Assinado digitalmente por DAVID DE SOUSA FERNANDES: 96812052353
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipia v5, OU=38038006000120, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=DAVID DE SOUSA FERNANDES, 96812052353
Razão: Eu sou o autor deste documento

303




Governo Municipal de
São Benedito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE
3ª ETAPA DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA LOCALIDADE DE SANTA ROSA

QUADRO DE COMPOSIÇÕES DE SERVIÇOS NÃO TABELADAS

RESUMO DE COMPOSIÇÕES

COMP.1		ADMINISTRAÇÃO LOCAL - MENSAL		MÊS		
CÓD	DESCRIÇÃO	CONSUMO	UNID.	CUSTO	TOTAL	
SICRO	MÃO DE OBRA					
P9812	Enxerheiro	0,05	MÊS	19.837,79	991,89	
P9811	Encarreçado especializado	0,05	MÊS	7.005,80	350,29	
				TOTAL MÃO DE OBRA	1.342,18	
				TOTAL SIMPLES	1.342,18	
				BDI	0,00	
				TOTAL GERAL	1.342,18	

COMP.2		MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO		KM		
CÓD	DESCRIÇÃO	CONSUMO	UNID.	CUSTO	TOTAL	
SICRO	EQUIPAMENTO					
E9098	Caminhão de resgate de veículos de porte médio com capacidade do guincho de 20 t - 136	0,0370	H	177,60	6,57	
				TOTAL MÃO DE OBRA	6,57	
				TOTAL SIMPLES	6,57	
				BDI	0,00	
				TOTAL GERAL	6,57	

COMP.3		AQUISIÇÃO E ASSENTAMENTO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO		M2		
CÓD	DESCRIÇÃO	CONSUMO	UNID.	CUSTO	TOTAL	
SICRO	MÃO DE OBRA					
P9808	Carpinteiro	1,0000	H	24,21	24,21	
P9824	Servente	1,9900	H	18,37	36,56	
				TOTAL MÃO DE OBRA	60,77	
SICRO	MATERIAIS					
4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, DE *2,0 X 1,125* M	1,0000	M2	250,0000	250,00	
(SINAPI) M0310	Peça de madeira de 2,5 x 7,5 cm	1,0000	M	4,7100	4,71	
4491	PONTALETE DE MADEIRA NAO APARELHADA *7,5 X 7,5* CM (3 X 3 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	4,0000	M	10,6600	42,64	
(SINAPI) M1205	Preço de Ferro	0,1090	kg	14,4400	1,57	
M0310	Peça de madeira de 2,5 x 7,5 cm	1,0000	M	4,7100	4,71	
				TOTAL MATERIAIS	303,63	
SICRO	SERVIÇOS					
1106057	Concreto magro - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	0,0100	M3	435,5200	4,36	
				TOTAL SERVIÇOS	4,36	
				TOTAL SIMPLES	368,76	
				BDI	0,00	
				TOTAL GERAL	368,76	

COMP.4 TRANSPORTE DE PRODUTOS ASFÁLTICOS EM RODOVIA PAVIMENTADA (DMT=324 KM - DE FORTALEZA PARA SÃO BENEDITO) T

A equação tarifária de transporte foi obtida conforme a Portaria do DNIT 1977 de 25 de Outubro, utilizando a formulação seguinte:

$$P = (26,939 + 0,253xD)$$

Ainda segundo a Portaria 1977 o preço, com mês-base de julho de 2014, deve ser reajustado conforme o índice setorial de pavimentação, conforme orientação preconizada na Instrução de Serviço DNIT nº 04/2012, que apresenta a formulação seguinte:

$$R = \frac{(I_1 - I_0)}{I_0} \times P$$

Onde:

- R= Valor da parcela de reajustamento a ser calculada;
- I0=Índice de preço verificado no mês-base inicial;
- I1=Índice de preço referente ao mês de reajustamento;
- P=Valor a preços iniciais do serviço a ser reajustado

DESCRIÇÃO

Distância de Transporte

Preço de Transporte (mês-base Julho/2014)

Índice de preço verificado no mês-base inicial (07/2014)

Índice de preço verificado no mês de reajustamento (03/2019)

Parcela de Reajustamento

Preço de Transporte Reajustado (P+R)

CÓDIGO	UNID.	VALOR
D	KM	324,00
P	R\$	108,91
I0	-	270,24
I1	-	529,53
R	R\$	104,50
-	R\$	213,41

Materiais Betuminosos (SEINFRA / ANP) - Versão 2023/05				
Insumo	Descrição	Un	Valor (R\$)	Origem
10909	ASFALTO DILUÍDO - CM 30	T	5.292,02	ANP CEARÁ
18568	ASFALTO BORRACHA AB-8	T	4.946,12	ANP REGIÃO SUDESTE
10798	CIMENTO ASFALTICO CAP 50/70	T	4.286,85	ANP CEARÁ
12508	EMULSÃO ASFALTICA RL 1C	T	4.018,08	ANP REGIÃO NORDESTE
12509	EMULSÃO ASFALTICA RM 1C	T	3.368,98	ANP CEARÁ
18326	EMULSÃO ASFÁLTICA CATIONICA MODIFICADA POR POLÍMERO ELASTOMÉRICO - RR 2C - E	T	4.800,84	ANP REGIÃO SUDESTE
18408	EMULSÃO ASFÁLTICA CATIONICA MODIFICADA POR POLÍMERO ELASTOMÉRICO RL 1C - E	T	4.506,36	ANP REGIÃO NORDESTE
19138	EMULSÃO ASFALTICA RC-1C-E	T	4.260,73	ANP CEARÁ
12319	EMULSÃO ASFÁLTICA RR 1C	T	3.088,11	ANP CEARÁ
12569	EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C	T	3.339,29	ANP CEARÁ





Governo Municipal de
São Benedito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE

3ª ETAPA DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA LOCALIDADE DE SANTA ROSA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ÍTEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	30DIAS	60DIAS	90DIAS	120DIAS	ACUM.
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	8.988,96	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
			8.988,96	0,00	0,00	0,00	8.988,96
2.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	6.804,84	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	100,00%
			1.701,21	1.701,21	1.701,21	1.701,21	6.804,84
3.0	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - SERVIÇOS	662.954,47	20,00%	30,00%	30,00%	20,00%	100,00%
			132.590,89	198.886,34	198.886,34	132.590,89	662.954,46
4.0	MATERIAIS ASFÁLTICOS	401.315,48	20,00%	30,00%	30,00%	20,00%	100,00%
			80.263,10	120.394,64	120.394,64	80.263,10	401.315,49
5.0	SINALIZAÇÃO	26.927,32	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
			0,00	0,00	0,00	26.927,32	26.927,32
PORCENTAGEM		100,00%	20,19%	29,00%	29,00%	21,81%	100,00%
TOTAL GERAL		1.106.991,07	223.544,16	320.982,19	320.982,19	241.482,52	1.106.991,07

Assinado digitalmente por DAVID DE SOUSA FERNANDES:96812052353
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Múltipla vs. OU=38038006000120,
OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF
AT: CN=DAVID DE SOUSA FERNANDES:
96812052353
Razão: Eu sou o autor deste documento

**DAVID DE SOUSA
FERNANDES:
96812052353**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

Governo Municipal de
São Benedito

COMPOSIÇÃO DE BDI - MATERIAIS

COD	DESCRIÇÃO	%
Despesas Indiretas		
AC	Administração central	3,45
DF	Despesas financeiras	0,85
R	Riscos	0,85
Benefício		
S + G	Garantia/seguros	0,82
L	Lucro	5,11
I Impostos		
	PIS	-
	COFINS	-
	ISS	-
	CPRB (4,5%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	-
	TOTAL DOS IMPOSTOS	-
BDI =		11,43%

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

DAVID DE
SOUSA
FERNANDES:
96812052353

Assinado digitalmente por DAVID DE
SOUSA FERNANDES:96812052353
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
SOLUTI Multipla v5,
OU=38038006000120,
OU=Videoconferencia, OU=Certificado
PF A1, CN=DAVID DE SOUSA
FERNANDES:96812052353
Razão: Eu sou o autor deste documento

305

CP

11

COMPOSIÇÃO DE BDI - SERVIÇOS

COD	DESCRIÇÃO	%
Despesas Indiretas		
AC	Administração central	4,01
DF	Despesas financeiras	1,11
R	Riscos	0,56
Benefício		
S + G	Garantia/seguros	0,40
L	Lucro	7,30
I Impostos		
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	2,00
	CPRB (4,5%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50
	TOTAL DOS IMPOSTOS	10,15
		BDI = 26,75%

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

DAVID DE SOUSA
FERNANDES:
96812052353

Assinado digitalmente por DAVID DE SOUSA FERNANDES:96812052353
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Múltipla v5, OU=38038006000120, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=DAVID DE SOUSA FERNANDES: 96812052353
Razão: Eu sou o autor deste documento



Governo Municipal de
São Benedito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE

3ª ETAPA DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA LOCALIDADE DE SANTA ROSA

307

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA

VIGÊNCIA A PARTIR DE 07/2015

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85%	Não Incide	17,85%	Não Incide
B2	Feriados	3,71%	Não Incide	3,71%	Não Incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	11,03%	8,33%	11,03%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,59%	Não Incide	1,59%	Não Incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	12,35%	9,33%	12,35%	9,33%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	48,36%	19,04%	48,36%	19,04%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,52%	4,17%	5,52%	4,17%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	1,72%	1,30%	1,72%	1,30%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,87%	2,17%	2,87%	2,17%
C5	Indenização Adicional	0,46%	0,35%	0,46%	0,35%
C	Total	10,70%	8,09%	10,70%	8,09%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,12%	3,20%	17,80%	7,01%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência de FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46%	0,35%	0,49%	0,37%
D	Total	8,58%	3,55%	18,29%	7,38%
TOTAL(A+B+C+D)		84,44%	47,48%	114,15%	71,31%

DAVID DE SOUSA
FERNANDES:
96812052353

Assinado digitalmente por DAVID DE SOUSA
FERNANDES:96812052353
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Multipla v5, OU=38038006000120,
OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1,
CN=DAVID DE SOUSA FERNANDES:
96812052353
Razão: Eu sou o autor deste documento

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS n° 2023.09.14.01

À Comissão Permanente de Licitação do **GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO/CE.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA CIVIL PARA A OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁTICA (3ª ETAPA) DA LOCALIDADE DE SANTA ROSA NO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$: _____ (.....).

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Prazo de Execução: Conforme Cronograma Físico Financeiro, Anexo I

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade n°. _____ expedida em ___/___/___, Órgão Expedidor _____ e CPF n° _____, como representante legal desta empresa.

Declaração de que estejam contidas todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, tais como:

- * Materiais, equipamentos e mão de obra;
- * Carga, transporte, descarga e montagem;
- * Salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
- * Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
- * Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução das obras e/ou serviços.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

Local e data:

Assinatura e Carimbo do Proponente

ENGENHEIRO - N° DO CREA

ANEXAR:

- a) Planilha Orçamentária;
- b) Planilha de Composição de Preços Unitários;
- c) Cronograma físico-financeiro;
- d) Planilha analítica de encargos sociais e de impostos e taxas;
- e) Composição analítica da taxa de B.D.I.



ANEXO III
MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA
CARTA DE FIANÇA

1. FIADOR

Banco, com sede na cidade de, Estado, Endereço n.º, inscrito no CNPJ sob o n.º neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, doravante designado Banco.....

2. BENEFICIÁRIO

GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO/CE - doravante assim designado.

3. AFIANÇADA

Empresa com sede na Cidade de, Estado deEndereçon.º, inscrita no CNPJ n.º, doravante assim designada.

O Banco declara-se FIADOR E PRINCIPAL PAGADOR, solidariamente responsável com a AFIANÇADA qualificada no Quadro 3, até o limite de R\$, pelo cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias, referente à **GARANTIA DA PARTICIPAÇÃO NA TOMADA DE PREÇOS N.º 2023.09.14.01.**

Esta Fiança é prestada com expressa renúncia ao benefício de ordem previsto no artigo 827, "caput", combinado com o artigo 828, I, ambos do Código Civil Brasileiro, e vigorará pelo prazo de (.....) dias, a contar de

Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o Banco.... efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita da BENEFICIÁRIA, remetida ao órgão responsável do Banco, localizado no Endereço, onde deverá ser protocolizada.

Decorridos (.....) dias da data de vencimento desta Fiança, e se durante esse período o Banco não tiver recebido da BENEFICIÁRIA Termo de Exoneração e/ou original da Carta de Fiança, ou, qualquer comunicação relativa ao inadimplemento da AFIANÇADA, esta Fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito.

O Banco declara, ainda, que esta Carta de Fiança foi emitida de acordo com as normas do Banco Central do Brasil, do seu estatuto social e que os seus signatários estão investidos dos poderes necessários.

Fica eleito para dirimir as questões oriundas desta garantia o Foro da cidade de São Benedito/CE ou do local onde tiver sido expedida esta carta, a critério do autor da demanda judicial.

Esta Carta de Fiança é emitida em 01 (uma) única via.

....., de de

Banco
TESTEMUNHAS

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:



ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. _____.

Pelo presente instrumento de CONTRATO que fazem entre si, de um lado, O MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob 07.778.129/0001-74, com sede na Rua Paulo Marques, nº 378, Centro - CEP: 62.370-000 – São Benedito, Ceará, através da Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Município de São Benedito/CE, neste ato representada por seu(sua) Secretário(a), Sr.(a) _____, na forma da Lei, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXX e CREA – CE XXXXX, com sede à Rua A OBRA DE REFORMA DA PLATAFORMA DOS FEIRANTES, nº XX, bairro XXXXX, CEP: XXXXX-XXX, Cidade, Estado, neste ato representada por (representante legal), inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX, tendo como responsável técnico (nome do responsável técnico), inscrito no CREA-CE sob o n.º XXXX, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato na forma e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 e suas alterações, a TOMADA DE PREÇOS nº 2023.09.14.01, e seus anexos, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto da presente avença é a **Contratação dos Serviços Técnicos Especializados em Engenharia Civil para a Obra de Pavimentação Asfáltica (3ª Etapa) da Localidade de Santa Rosa no Município de São Benedito/CE, conforme Projeto Básico**, em execução indireta, sob regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, na conformidade do Edital da **TOMADA DE PREÇOS nº 2023.09.14.01** e anexos e proposta da Contratada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ ____ (____), a ser pago em conformidade com a execução dos serviços efetivamente realizados, segundo as medições atestadas pelo contratante, considerando as disposições do Projeto Básico e da proposta adjudicada, salvo modificação contratual na forma da lei.

3.2. A contratada deverá apresentar junto com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, as Certidões de quitação das obrigações fiscais Federais, Estaduais e Municipais e CND Trabalhista, todas atualizadas e ainda:

a) prova do recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;

b) prova do recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;

c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.

d) prova de registro do Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará) através de comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente e o CEI – Cadastro Específico do INSS para a obra com indicação do número do contrato (somente antes da apresentação da primeira fatura).

3.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a certificação da medição pela secretaria contratante e apresentação dos documentos relacionados no subitem anterior.

3.4. Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

3.5. O Contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual poderá ser aplicado o índice utilizado para a construção civil previsto pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

3.5.1. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

Io = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

3.6. Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço por parte da Contratada.

4.2. O Prazo de execução dos serviços será de **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de recebimento da ordem de serviço e as etapas obedecerão rigorosamente ao cronograma físico definido pelo Governo Municipal de São Benedito/CE, que é parte integrante deste contrato.

4.3. O Prazo de vigência do contrato será de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666 e alterações posteriores.

4.4. Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega dos serviços admitem prorrogação, desde que necessariamente justificada por escrito e previamente autorizada pelo contratante, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra qualquer dos motivos descritos no artigo. 57 da Lei de Licitações.

4.5. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas, os quais serão analisados e julgados pela contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. A despesa decorrente desta contratação, no valor de R\$ _____ (_____), correrá à conta da dotação orçamentária da Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Município de São Benedito/CE, com recursos previstos na seguinte classificação: **Exercício 2023 Projeto 1701.26.782.0342.1.088 Construção e/ou Restauração de Pavimentação e/ou Rodovias, Classificação Econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações. Fonte de Recursos: 170000000 - Convênios da União.**

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada:

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

a) executar a obra/serviços no prazo máximo fixado no edital e contrato, observando rigorosamente as especificações contidas no Anexo I do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 2023.09.14.01 e na proposta adjudicada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição, bem ainda as normas

técnicas vigentes, nos locais determinados pela Secretaria Contratante, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive licenças dos órgãos oficiais ou com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de natureza;
- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou ao acompanhamento pelo órgão interessado.
- aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no artigo 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

b) responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor.

c) responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

d) responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

e) registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente e o CEI – Cadastro Específico do INSS para a obra com indicação do número do contrato antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.

f) Utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE;

h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

6.3. É de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada o recolhimento de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, tarifas e outros emolumentos que se fizerem necessários à execução do serviço. A Contratante se reserva o amplo direito de exigir da contratada, tais documentos devidamente quitados para melhor desempenho e eficácia dos contratos consumados;

a) Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b) A CONTRATADA, deverá manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;

6.4. A empresa contratada que porventura tenha mais de 10 empregados, fica obrigada a aderir ao programa de enfrentamento a pobreza, a superação das desigualdades sociais e a inclusão das pessoas em situação vulneráveis no mercado de trabalho, destinando no mínimo 10% (dez por cento) de suas vagas de emprego à população de baixa renda e que estejam em situação vulnerável, em obediência a Lei Municipal nº 1.277/2021 de 14 de maio de 2021.

6.5. No caso de constatação da inadequação dos serviços às normas e exigências especificadas no Edital, neste contrato, no Termo de Referência e Orçamento Básico e na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições.

6.6. A CONTRATANTE obriga-se a:

- indicar os locais onde serão realizados os serviços;
- assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus técnicos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- fiscalizar a execução dos serviços/obra;

- efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

7.1. Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao Contratante, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

7.2. Os serviços concluídos poderão ser recebidos **PROVISORIAMENTE**, a critério da contratante pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

7.3. O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:

a) os serviços estiverem **EM CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.

b) os serviços apresentarem **NÃO CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 90 dias.

7.4. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

7.5. Para o recebimento **DEFINITIVO** dos serviços, o contratante poderá designar uma comissão com no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará os serviços e emitirá **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO**, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

7.6. O **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1. A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

8.2. Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

8.3. Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pelo Governo Municipal de São Benedito/CE, aplicando-se o mesmo percentual de desconto de sua proposta em relação ao orçamento básico do Município de São Benedito.

8.4. Ao Governo Municipal de São Benedito/CE, caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite e nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

8.5. Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos itens 8.2 e 8.3.

8.6. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS

9.1. A Contratante poderá aplicar as seguintes multas:

9.1.1. 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

9.1.2. 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exercer ao prazo contratual;

9.1.3. 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

9.1.4. 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas no Edital ou no Contrato, conforme o caso;

9.1.5. 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos de Município de São Benedito;

9.1.6. 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada se recusar em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição.

9.2. Da aplicação de multa será a Contratada notificada pela Administração Municipal, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria do Governo Municipal. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

9.3. A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazo parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

9.4. Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

9.5. Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

10.1. A licitante que, convocada pelo Governo Municipal de São Benedito/CE, para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto neste Contrato, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de São Benedito/CE, pelo prazo de 02 (dois) anos.

10.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa de mora prevista no presente Contrato, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de SUSPENSÃO de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de São Benedito/CE, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de São Benedito/CE.

10.3. Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com o Município de São Benedito/CE.

10.4. As sanções previstas neste Contrato serão aplicadas pela Administração Municipal, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

10.4.1. De 05 (cinco) dias úteis, nos casos de ADVERTÊNCIA e de SUSPENSÃO;

10.4.2. De 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de São Benedito/CE.

10.5. As sanções de ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO e DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de São Benedito/CE, poderão ser aplicadas juntamente com as de MULTA prevista neste Contrato;

10.6. As sanções de SUSPENSÃO e de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de São Benedito/CE, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem possuir inidoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

10.7. Somente após a Contratada ressarcir o Município de São Benedito/CE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de SUSPENSÃO aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

10.8. A declaração de inidoneidade é da competência exclusiva do(a) Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos do município de São Benedito/CE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, previstas no instrumento convocatório e as previstas em lei ou regulamento.

11.2. Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 78 da Lei 8.666/93.

11.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.4. As atividades de **gestão do contrato** serão realizadas pelo(a) servidor(a) **ROSILENE RODRIGUES DE OLIVEIRA RIBEIRO**, designado(a), na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. As atividades de **fiscalização do contrato** serão realizadas pelo(a) engenheiro(a) civil Sr(a). **DAVID DE SOUSA FERNANDES, CREA 40581CE**, designado(a), na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993 e conforme ART de Fiscalização da obra devidamente emitida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2. O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação e à proposta licitatória.

13.3. Ao CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

13.4. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

13.5. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do serviço sem a expressa autorização da Administração.

13.6. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Processo Licitatório e deste contrato.

13.7. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

13.8. A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

13.9. As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.

13.10. A fiscalização se efetivará no local da Obra/Serviços, por profissional previamente designado pelo Contratante, que comunicará suas atribuições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. O foro da Comarca de São Benedito/CE, Estado do Ceará, é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 04(quatro) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

São Benedito-CE, ____ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE
CNPJ Nº
SECRETÁRIO(A)
CONTRATANTE

LICITANTE VENCEDORA
CNPJ Nº
REPRESENTANTE LEGAL
SÓCIO ADMINISTRADOR
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____





ANEXO V
MODELOS DE DECLARAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS n° 2023.09.14.01

À Comissão Permanente de Licitação do **GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO/CE.**

O Licitante _____, CNPJ N.º _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei:

a) e para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de São Benedito, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n° 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) e para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de São Benedito, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93 e que não existe redução na capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data:

Assinatura e Carimbo do Proponente

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE
TOMADA DE PREÇOS n° 2023.09.14.01**

DECLARAMOS, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° _____ endereço _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, que cumprem plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, ressaltando, ainda, que não se enquadram nas disposições constantes do § 4º, do artigo 3º da referida lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da **Tomada de Preços n° 2023.09.14.01**, realizada pela Prefeitura Municipal de São Benedito/CE

Cidade e data _____

Nome e assinatura do representante
RG / CPF

Nome e assinatura do Contador
CPF / CRC



ANEXO VII - MODELO DE PROCURAÇÃO TOMADA DE PREÇOS n° 2023.09.14.01

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF).

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado (a) pleno e gerais poderes para representá-lo nas reuniões e procedimentos relativo à licitação na modalidade **Tomada de Preços N.º 2023.09.14.01** do Município de São Benedito/CE, podendo o mesmo, entregar documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive desistir ou interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

Cidade e data _____

OUTORGANTE